



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 035 , DE 06 DE JULHO DE 1 978

Estabelece normas para a expedição
de Certidões de Tributos Municipais

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ , /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vis-
ta o interesse público e a simplificação dos serviços municipais, /
sem prejuízo do seu funcionamento e ainda na defesa do erário públi-
co, D E C R E T A :

Artigo 1º - As petições de Certidões de Tributos Municipais, serão protocoladas no Serviço de Protocolo e Arquivo, através/ de impresso próprio fornecido por aquele Órgão, mediante o pagamento da Taxa estabelecida no item 14 da tabela IX, anexa à Lei nº 1.450,/ de 16 de dezembro de 1975.

Artigo 2º - A cada petição protocolada, corresponderá a-
penas uma inscrição fiscal.

Artigo 3º - Uma vez protocolada, a petição tramitará de
forma a receber as informações dos Órgãos competentes.

Artigo 4º - Posteriormente à tramitação normal, a Certi-
dão de Tributos será expedida de conformidade com as informações for-
necidas pelos Órgãos competentes, independente da existência ou não
de débitos.

Artigo 5º - Expedida a Certidão, o interessado disporá /
de 30 (trinta) dias para retirá-la, sob pena de arquivamento.

Artigo 6º - As Certidões de Tributos Municipais serão as-
sinadas pelo Chefe de Rendas Mobiliárias, quando se tratar de Tribu-
tos Mobiliários, pelo Chefe da Seção de Tributos Imobiliários, quan-
do se tratar de Tributos Imobiliários ou ainda pelo Diretor da Recei-
ta em qualquer um dos casos.

Artigo 7º - Após a tramitação da petição, o recolhimento

- segue fls. 2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

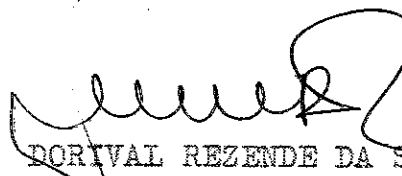
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 035, DE 06 DE JULHO DE 1 978 - Fls. 2-

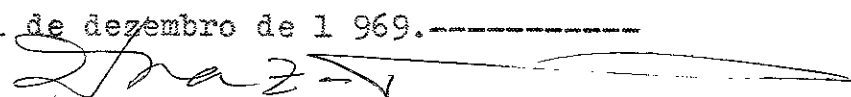
da taxa estabelecida no item 6, letra "c", tabela IX anexa à Lei nº 1.450 de 16 de dezembro de 1975 e entregue a Certidão ao interessado, a mesma será arquivada no Serviço de Protocolo e Arquivo.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 433, de 1º de julho de 1966 e demais em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 06 de julho de 1 978.
24ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTÔNIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

meb/